



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 3.266 /16, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

**D E C R E T A:**

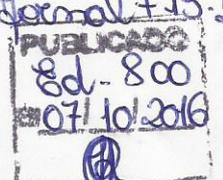
**Art. 1º** É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos dias **13 e 14 (quinta e sexta-feira) de outubro do ano em curso.**

**Art. 2º** Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

  
**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Verbal + B.J.*  
**PUBLICADO**  
Ed. - 800  
07/10/2016  
  
Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
**Jéssica Chevrand da Rocha**  
Assessora de Gabinete  
Matricula 41/6419